

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**(RETIFICADO EM 14/02/2025)**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso legal de suas atribuições estatutárias e legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Informações básicas do Certame:**

- a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **18/02/2025**;
- b) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **25/02/2025**;
- c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **28/02/2025**;
- d) **DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2025 às 09h00min**
- e) Local/Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- f) Critério de Julgamento: **Menor Preço**;
- g) Forma de Disputa: **Por Item**;
- h) Modo de disputa: **“Aberto/Fechado”**
- i) **Orçamento Sigiloso: Sim**

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação objetiva o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS**, para os municípios consorciados ao CONISA, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o CONISA a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 As quantidades constantes no **Termo de Referência/Relatório de Itens** são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração/Consórcio a aquisição total.

**1.3.1 Deverão ser cotados os itens pelo descritivo que encontra-se no edital, itens “ético” deverão ser cotados pela referência, pois destina-se a pedidos de ordem judiciais.**

1.4. O CONISA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

1.5 Serão aceitos apenas medicamentos referência, genéricos e similares.

## **2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor/assessoria jurídica(o).

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e o Consórcio, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

## **3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.1.1 – A participação de **estabelecimento de manipulação**, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

i) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

j) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CONISA ou qualquer ente consorciado;

k) Empresas em atraso com o CONISA na entrega de medicamentos em editais anteriores.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração/Consórcio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.**

**5.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**5.10.1** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**5.10.2** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração/Consórcio (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, contendo até **04 (quatro) dígitos após a vírgula**;

6.1.2. Modelo/marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante (laboratório) de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**.

7.11. No modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 **Em casos excepcionais**, PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/contas/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de**

**180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.**

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, **previamente ao registro da proposta inicial**, por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed) devidamente assinado pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.2) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor da contratação (proposta final do licitante)**.

## 9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

### 9.17.1 Documentos referentes à empresa licitante:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

a.1) No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

a.2) No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

b.1) Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

b.2) Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento do objeto solicitado.

#### **9.17.2 Documentos referentes ao(s) produto(s) ofertado(s):**

**9.17.2.1 Os documentos que trata o item 9.17.2, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO SISTEMA JUNTAMENTE E COM ENVIO DA PROPOSTA FINAL (somente dos itens vencidos pelo licitante).**

a) Comprovante de Registro do Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA, com validade vigente, obtido por meio de consulta completa ao sítio eletrônico da ANVISA ou cópia da publicação do registro no D.O.U. e revalidações, se for o caso;

a.1) No caso de Registro em processo de renovação, apresentar cópia legível do protocolo de renovação e dos Formulários de Petição 1 e 2, acompanhada do comprovante de registro;

a.2) No caso de medicamentos sujeitos à notificação simplificada e/ou dispensados de registro, apresentar Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitidos pela ANVISA com validade vigente (RDC nº 576/2021 e atualizações);

a.3) Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (RDC nº 67/2007 e atualizações);

b) Para produtos importados é necessário apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), por linha de produção, com validade vigente, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada para o português, ou expedido pela ANVISA para o fabricante internacional (Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e atualizações);

c) Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas desejadas para o produto, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como bulas, folhetos e fichas técnicas do produto.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

10.1.2. A **PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o **Anexo I**, e ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada na última e rubricadas nas demais páginas pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, **em formato PDF**, e conter:

a) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Preço global (em algarismo e por extenso).

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.2.1 Caso seja exigido, fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.5 Caso seja necessário, a sessão poderá ser interrompida para intervalo de almoço e término de expediente, sendo que nesses casos o pregoeiro deverá informar no (“chat”) o momento da interrupção, bem como a data e hora da sua retomada.

### **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. Não serão exigidas amostras.

### **14. HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de **12 (doze) meses**, com o **FORNECEDOR** classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Eventual contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração/Consórcio, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração/Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.8 Da Ata de Registro de Preços poderá advir contrato, conforme minuta do contrato **Anexo III** do edital.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município/Consórcio as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública/Consórcio.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 17. PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados conforme disposto no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONISA, devidamente certificada/atestada pelo fiscal da Ata/Contrato, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 Decorrido 12 meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. As regras acerca do recebimento e da fiscalização, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na minuta de contrato.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### **2.139 MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

#### **3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração/Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração/Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração/Consórcio.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Consórcio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do Consórcio: <https://conisa.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Central de Compras de Medicamentos da CONISA, nos dias úteis, durante horário de expediente.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Planilha Orçamentária de Referência;

Anexo VI – Justificativa para Adoção de Orçamento Sigiloso;

Anexo VII - Detalhamento das Alterações no Edital Retificado

Nonoai/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Presidente do CONISA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - CONISA

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	QTD POR EMBALAGEM	Valor Unit	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$</b>

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) seguinte(s) empresa(s):

- Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

doravante denominada(s) **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS**, para os municípios consorciados ao CONISA, em conformidade com as especificações contidas no respectivo Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados **conforme tabela em anexo (VENCEDORES DO PROCESSO)**, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja(s) proposta(s) foi(rão) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos na sede do CONISA, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.4. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3.5. Sempre que julgar necessário, o CONISA solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.6. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

3.7. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

3.7.1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

3.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

3.8. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

3.9. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados conforme disposto no Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONISA, devidamente certificada/atestada pelo fiscal da Ata/Contrato.

3.10. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

3.11. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;
- b) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pelo CONISA, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

## **7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Consórcio qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **7.2. Do Órgão Gerenciador:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pelo CONISA independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONISA;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Consórcio;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo CONISA;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

### **8.3 Pela Detentora quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/entrega dos produtos pelo CONISA;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo CONISA, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Consórcio, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONISA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo o consórcio aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONISA).

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do CONISA, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, para que produza os efeitos legais.

Nonoai, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Órgão Gerenciador:

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Presidente do CONISA

Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vistos:

Assessor Jurídico

Fiscal da Ata:

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE - CONISA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CONISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.987.787/0001-90, com sede à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1450, Bairro Aniloc, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por intermédio de sua presidente **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº XXX/202X**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:** O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und	Qtd	QTD POR EMBALAGEM	Valor Unit	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>							R\$

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

## **2.139 MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

### **3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:** O Presente instrumento contratual terá vigência de XX (XXXXX), contados da data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo de entrega do objeto não será superior ao estipulado no processo licitatório e/ou seus anexos.

**Parágrafo Segundo:** No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

**CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como na proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **7.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Presidente do CONISA

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

CONTRATADA

Vistos:

Sec. Mun. XXXXX  
Gestor do Contrato

Fiscal Técnico

Fiscal Administrativo

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos e materiais, conforme especificações e condições constantes neste documento, para atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONISA).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O registro de preços se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais, respeitando os prazos e exigências de qualidade, para atender às demandas dos municípios consorciados.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**3.1. PRAZO DE ENTREGA**

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.1.2. A entrega será feita na sede do CONISA, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 1450, Nonoai/RS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.1.3. Caso haja mudança de endereço da sede, o novo local será informado, mantendo-se o município de Nonoai/RS.

**3.2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

3.2.1. Os medicamentos e materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.2.2. Produtos entregues em desconformidade com o prazo de validade ficarão à disposição da empresa por 5 (cinco) dias úteis para retirada. Após esse período, o CONISA poderá doar os produtos aos entes consorciados, sem direito a ressarcimento ao fornecedor.

**3.3. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA**

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) Em embalagens lacradas e invioladas;

b) Com etiquetas originais do fabricante;

c) Com a expressão "PROIBIDO A VENDA AO COMÉRCIO", conforme Portaria MS nº 2814/1998.

d) As etiquetas da transportadora ou do fornecedor não devem sobrepor as etiquetas originais do fabricante.

3.3.2. Notas fiscais deverão conter:

- a) Número dos lotes;
- b) Quantidade e valores dos produtos;
- c) Número da ordem de compra, edital e contrato.

### **3.4. SUBSTITUIÇÕES E TROCAS**

3.4.1. Produtos em desconformidade com o solicitado deverão ser retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4.2. Ocorrendo problemas de qualidade, a substituição deverá ser imediata e às expensas do fornecedor.

3.4.3. Troca de medicamentos vencidos deve ocorrer em até 5 (cinco) dias após a notificação do CONISA.

3.4.4. Solicitações de alteração de marca devem ser formalizadas por e-mail ([conisanonoai01@gmail.com](mailto:conisanonoai01@gmail.com)) para análise.

### **3.5. QUANTIDADE POR EMBALAGEM**

3.5.1. Na proposta, a empresa deverá informar o quantitativo por embalagem para possibilitar pedidos precisos por parte do CONISA.

### **3.6. ENTREGA FRACIONADA**

3.6.1. A entrega dos itens poderá ser realizada em até 3 (três) parcelas, desde que o prazo total de 10 (dez) dias seja respeitado.

## **4. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES**

4.1. A participação de empresas de manipulação deve atender à Portaria MS nº 2814/1998 e às Resoluções da ANVISA.

4.2. Os medicamentos deverão cumprir todas as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes.

## **5. PENALIDADES**

5.1. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 30 ou 60 dias, conforme abaixo:

- a) Notas até R\$ 10.000,00: pagamento integral em 30 dias;
- b) Notas acima de R\$ 10.000,00: pagamento em 60 dias;

c) O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento de todos os produtos solicitados na ordem de compra, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos, devidamente atestada pelo responsável do recebimento

## **7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em lei.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todas as comunicações referentes a irregularidades deverão ser formais, datadas e encaminhadas para o e-mail [conisanonoai01@gmail.com](mailto:conisanonoai01@gmail.com).

8.2. A empresa deverá confirmar o recebimento das ordens de compra e das comunicações.

8.3. O CONISA reserva-se o direito de cancelar o registro de preços em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

**8.4. Caso a relação de medicamentos a serem licitados inclua medicamentos de referência (medicamentos éticos), estes não poderão ser substituídos por genéricos ou similares, uma vez que a aquisição se destina ao cumprimento de demandas judiciais específicas.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As normas que disciplinam o presente termo de referência são as da Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**

Pregoeiro

**ANEXO V**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**(ORÇAMENTO SIGILOS)**

Item	Descrição	Qty.	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	ABLOK PLUS 100/25 MG	500	CPR	-	-
2	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML - XAROPE - 120 ML	4.000	FR	-	-
3	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML - XAROPE -120 ML	2.500	FR	-	-
4	ACECLOFENACO 100 MG-	15.000	CPR	-	-
5	ACERTANLO 7/5 MG	1.300	CPR	-	-
6	ACERTIL 10 MG-	500	CPR	-	-
7	ACETILCISTEINA 600 MG	10.000	SCH	-	-
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	3.000	FR	-	-
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML	1.500	FR	-	-
10	ACICLOVIR 200 MG	70.000	CPR	-	-
11	ACICLOVIR 400 MG	20.000	CPR	-	-
12	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 10 G	3.000	BNG	-	-
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1.000.000	CPR	-	-
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - PREVENT	40.000	CPR	-	-
15	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG CPR	8.000	CPR	-	-
16	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG - TAMPONADO	8.000	CPR	-	-
17	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML -INJETAVEL	1.500	UN	-	-
18	ACIDO ASCORBICO 500 MG	10.000	CPR	-	-
19	ACIDO FOLICO 5 MG	150.000	CPR	-	-
20	ACIDO TRANEXAMICO 5 MG/ML	800	AMP	-	-
21	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	2.000	CPR	-	-
22	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	500	CPR	-	-
23	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	1.000	CPR	-	-
24	ACIDO VALPROICO 250 MG CAPSULA	110.000	CPR	-	-
25	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML-XAROPE-100 ML DEPAKENE	2.000	FR	-	-
26	ACIDO VALPROICO 300 MG-DEPAKENE	5.000	CPR	-	-
27	ACIDO VALPROICO 500 MG DEPAKENE	180.000	CPR	-	-
28	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A E E DE CADEIA LONGA - 100 ML	2.500	FR	-	-
29	ADDERA 1000 MG	2.000	CPR	-	-
30	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2 ML	300	AMP	-	-
31	AGLUCOSE 50 MG COMPRIMIDO	300	CPR	-	-
32	AGUA PARA INJETAVEIS - 10 ML	12.000	AMP	-	-
33	AGUA PARA INJETAVEIS - 5 ML AMPOLA	1.000	AMP	-	-
34	ALBENDAZOL 4% - SUSPENSAO ORAL - 10 ML	7.000	FR	-	-
35	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	18.000	CPR	-	-
36	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 300 MG	1.500	CPR	-	-
37	ALENDRONATO SODICO 70 MG	20.000	CPR	-	-
38	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30 MG	1.500	CPR	-	-
39	ALOGLIPTINA 125 MG + METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	500	CPR	-	-
40	ALOPURINOL 100 MG	150.000	CPR	-	-
41	ALOPURINOL 300 MG	100.000	CPR	-	-
42	ALPRAZOLAM 0,5 MG	50.000	CPR	-	-
43	ALPRAZOLAM 1 MG	150.000	CPR	-	-
44	ALPRAZOLAM 2 MG CPR - COM	100.000	CPR	-	-
45	ALPRAZOLAN 025 MG	15.000	CPR	-	-
46	AMANTADINA 100 MG	10.000	CPR	-	-
47	AMATO 100 MG	1.500	CPR	-	-
48	AMATO 50 MG	1.500	CPR	-	-
49	AMBROXOL 6MG/ML 60 ML	2.000	FR	-	-
50	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML-SEM ACUCAR-XAROPE-100 ML	1.800	FR	-	-
51	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML-XAROPE-100 ML	2.500	FR	-	-
52	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML - SEM ACUCAR - XAROPE - 100 ML FRASCO	2.500	FR	-	-
53	AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG-	2.000	CPR	-	-
54	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	6.000	CPR	-	-
55	AMINOFILINA 100 MG 0	40.000	CPR	-	-
56	AMINOFILINA 200 MG	5.000	CPR	-	-
57	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 10 ML AMP	1.300	AMP	-	-
58	AMIODARONA CLORIDRATO 100 MG	12.000	CPR	-	-
59	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	120.000	CPR	-	-
60	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML-	1.000	AMP	-	-
61	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	1.054.884	CPR	-	-

62	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	75.000	CPR	-	-
63	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	7.902	FR	-	-
64	AMOXICILINA 400 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - 70 ML	6.600	FR	-	-
65	AMOXICILINA 50 MG/ ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 75ML	984	FR	-	-
66	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	2.000	FR	-	-
67	AMOXICILINA 500 MG	150.000	CPR	-	-
68	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	80.000	CPR	-	-
69	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CPR	130.000	CPR	-	-
70	AMPICILINA 500 MG	2.500	CPR	-	-
71	ANLÓDIPINO BESI 5 MG + BENAZEPRIL CLOR 10 MG-	2.500	CPR	-	-
72	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	80.000	CPR	-	-
73	ANLÓDIPINO BESILATO 25 MG + ENALAPRIL MALEATO 10 MG CPR	1.200	CPR	-	-
74	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	350.000	CPR	-	-
75	APIXABANA 5 MG	15.000	CPR	-	-
76	ARIPRAZOL 10 MG	8.000	CPR	-	-
77	ATENÓLOL 100 MG	15.000	CPR	-	-
78	ATENÓLOL 25 MG	70.000	CPR	-	-
79	ATENÓLOL 25 MG + CLORTALIDONA 125 MG	1.000	CPR	-	-
80	ATENÓLOL 50 MG	150.000	CPR	-	-
81	ATENÓLOL 50 MG + CLORTALIDONA 125 MG	12.000	CPR	-	-
82	ATENÓLOL100+CLORTALIDONA 25 MG	6.000	CPR	-	-
83	ATENSINA 0100 MG COMPRIMIDO	3.000	CPR	-	-
84	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	20.000	CPR	-	-
85	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	60.000	CPR	-	-
86	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	30.000	CPR	-	-
87	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG	4.000	CPR	-	-
88	ATROPINA SULFATO 025 MG/ML - 1 ML AMP	200	AMP	-	-
89	ATROPINA SULFATO 050 MG/ML - 1ML	150	AMP	-	-
90	ATROPINA SULFATO 1% - SOL OFTÁLMICA - 5 ML	20	FR	-	-
91	AZATIOPRINA 50 MG	5.000	CPR	-	-
92	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 MG) - SUSPENSÃO ORAL - 15 ML	6.780	FR	-	-
93	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (900 MG) - SUSPENSÃO ORAL - 225 ML	3.836	FR	-	-
94	AZITROMICINA 500 MG	150.000	CPR	-	-
95	BACILLUS CEREUS 1.000.000 ENDOSPOROS - FLACONETE USO ADULTO	2.000	FCT	-	-
96	BACLOFENO 10 MG	10.000	CPR	-	-
97	BACTRIM F SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	3.500	CPR	-	-
98	BAMIFILINA 300 MG	3.000	CPR	-	-
99	BAMIFILINA 600 MG	20.000	CPR	-	-
100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL FUMARATO 6 MCG - AEROSOL - USO INALATORIO ORAL C/ 120 DOSES	60	FR	-	-
101	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE - SPRAY - ORAL	86	FR	-	-
102	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE - SPRAY - 200 DOSES	400	FR	-	-
103	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG (ORAL) - AEROSOL - 200 DOSES	120	FR	-	-
104	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE ( NASAL) - SPRAY - 200 DOSES	180	FR	-	-
105	BENICAR 40/5 MG	1.800	CPR	-	-
106	BENICAR ANLO 40MG + 5 MG CPR	2.000	CPR	-	-
107	BENZAFIBRATO 400 MG COMPRIMIDO	5.000	CPR	-	-
108	BENZILA BENZOATO 25% - EMULSAO TOPICA - 100 ML	552	FR	-	-
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE FRASCO	4.219	FAM	-	-
110	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	440	FAM	-	-
111	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 45 GR	100	UN	-	-
112	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 80 ML	600	FR	-	-
113	BENZOILMETRONIDAZOL 625 MG + NISTATINA 25.000 UI + BENZALCONIO CLORETO 125 MG - CREME VAGINAL - 40 G	250	BNG	-	-
114	BETAISTINA. DICLORIDRATO 16 MG	50.000	CPR	-	-
115	BETAISTINA. DICLORIDRATO 24 MG	110.000	CPR	-	-
116	BETAMETASONA ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	4.553	AMP	-	-
117	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML AMP	12.925	AMP	-	-
118	BETAMETASONA VALERATO 1 MG/G - CREME - 30 G	80	BNG	-	-
119	BICARBONATO DE SÓDIO 84% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	540	AMP	-	-
120	BIMATOPROSTA 003%* - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3 ML	30	FR	-	-
121	BIMATOPROSTA 003%+TIMÓLOL 05% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 3 ML	10	FR	-	-
122	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	180.000	CPR	-	-
123	BISACODIL 5 MG	15.000	CPR	-	-
124	BISOPROLOL 10 MG CPR	5.000	CPR	-	-

125	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 125 MG	1.500	CPR	-	-
126	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 25 MG	20.000	CPR	-	-
127	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5 MG	50.000	CPR	-	-
128	BRIMONIDINA TARTARATO 02% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS- 5 ML	20	FR	-	-
129	BRINZOLAMIDA 1 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML*	50	FR	-	-
130	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 5 ML	37	FR	-	-
131	BROMAZEPAM 3 MG	70.000	CPR	-	-
132	BROMAZEPAM 6 MG	70.000	CPR	-	-
133	BROMOPRIDA 10 MG	60.000	CPR	-	-
134	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	1.507	FR	-	-
135	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJETAVEL	4.020	AMP	-	-
136	BRONFENIRAMINA MALEATO 12 MG + FENILEFRINA CLORIDRATO 15 MG	5.000	CPR	-	-
137	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	830	FR	-	-
138	BUDESONIDA 400 MCG - C/INALADOR - CAIXA C/ 60 CAPS.	50	CX	-	-
139	BUDESONIDA 400 MCG + FORMOTEROL 12 MCG - CAPSULA P/ INALACAO - CAIXA C/60 DOSES	574	CX	-	-
140	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	2.384	FR	-	-
141	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY - 120 DOSES	596	FR	-	-
142	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERACAO PROLONGADA	150.000	CPR	-	-
143	BUPROPIONA CLORIDRATO 300 MG LIBERACAO PROLONGADA	1.500	CPR	-	-
144	BUSPIRONA CLORIDRATO 10 MG	20.000	CPR	-	-
145	BUSPIRONA CLORIDRATO 5 MG	20.000	CPR	-	-
146	CABERGOLINA 05 MG*	500	CPR	-	-
147	CAFEINA + DIPIRONA350+ DI HIDROERGOTAMINA 1 MG	2.000	CPR	-	-
148	CAFEINA 30 MG + DIPIRONA SODICA 300 MG + ISOMETEPTENO30 MG	8.280	DRG	-	-
149	CALCIO CARBONATO 1250 MG (EQ. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR	150.000	CPR	-	-
150	CALCIO CARBONATO 500MG + VIT. D 400 UI	210.000	CPR	-	-
151	CALCIO CARBONATO 600 MG + VIT. D3 200	150.000	CPR	-	-
152	CALCIO CARBONATO 600MG + VIT. D 400UI	300.000	CPR	-	-
153	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 25 MCG	10.000	CPR	-	-
154	CALCIO DOBESILATO 500 MG	1.000	CPR	-	-
155	CALCITRIOL 025 MCG*	2.000	CPR	-	-
156	CALDE MDK 1000UI COMPRIMIDO	500	CPR	-	-
157	CANDERSATANA 16 MG	5.000	CPR	-	-
158	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 25 MG	3.500	CPR	-	-
159	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	500	CPR	-	-
160	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	2.500	CPR	-	-
161	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	2.000	CPR	-	-
162	CAPTOPRIL 25 MG	150.000	CPR	-	-
163	CAPTOPRIL 50 MG 0	200.000	CPR	-	-
164	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100 ML	5.136	FR	-	-
165	CARBAMAZEPINA 200 MG	421.000	CPR	-	-
166	CARBAMAZEPINA 400 MG	80.000	CPR	-	-
167	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	3.500	CPR	-	-
168	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1.200	CPR	-	-
169	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE - 80 ML	1.150	FR	-	-
170	CARBOCISTEINA 50 MG/ML - XAROPE - 80 ML	1.090	FR	-	-
171	CARBOLITIUM 300 MG	10.000	CPR	-	-
172	CARBOLITIUM 450 MG	500	CPR	-	-
173	CARBOMERO 20 MG/G + SORBITOL 485 MG/G - GEL OFTALMICO - 10 G	10	BNG	-	-
174	CARMELOSE SODICA 05% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	5.000	FR	-	-
175	CARVAO ATIVADO 250 MG	2.000	CPR	-	-
176	CARVEDILOL 12,5 MG	100.000	CPR	-	-
177	CARVEDILOL 25 MG	60.000	CPR	-	-
178	CARVEDILOL 3125 MG	30.000	CPR	-	-
179	CARVEDILOL 625 MG	150.000	CPR	-	-
180	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 300 MG	10.000	CPR	-	-
181	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 60 ML	1.800	FR	-	-
182	CEFALEXINA 500 MG	210.000	CPR	-	-
183	CEFTRIAXONA 500 MG IV AMP	1.320	AMP	-	-
184	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - INJETAVEL - IM	8.160	FAM	-	-
185	CEFTRIAXONA SODICA 1 G + DILUENTE LIDOCAINA 1% - IM	8.000	FAM	-	-
186	CEFTRIAXONA SODICA 500MG - INJETAVEL	900	FAM	-	-
187	CELECOXIBE 200 MG	25.000	CPR	-	-
188	CETIRIZINA DICLORIDRATO 10 MG	2.000	CPR	-	-
189	CETOCONAZOL 2 % - CREME TOPICO - 30 G	2.785	BNG	-	-
190	CETOCONAZOL 2 % - SHAMPOO - 100 ML	627	FR	-	-
191	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA DIP 05 MG/G + NEOMICINA SULFATO 25 MG - CREME TOPICO - 15 G	3.146	BNG	-	-
192	CETOCONAZOL 200 MG	5.000	CPR	-	-
193	CETOPROFENO 100 MG	100.000	CPR	-	-

194	CETOPROFENO 100 MG - INJETAVEL - IV FAM	11.462	FAM	-	-
195	CETOPROFENO 100 MG/2ML - INJETAVEL IM	9.000	AMP	-	-
196	CETOPROFENO 100MG/2 MG - INJETAVEL - IM FAM	5.824	FAM	-	-
197	CETOPROFENO 20 MG/ML - GOTAS - SOL ORAL- 20ML	150	FR	-	-
198	CETOPROFENO 50 MG	80.000	CPR	-	-
199	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 2 ML - IM	600	AMP	-	-
200	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA NITRATO 100 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100 MG - INJETAVEL - IM	1.600	AMP	-	-
201	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	110.000	CPR	-	-
202	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	80.000	CPR	-	-
203	CICLOPIROX OLAMINA SHAMPOO FR 120ML	10	FR	-	-
204	CILOSTAZOL 100 MG	35.000	CPR	-	-
205	CILOSTAZOL 50 MG	20.000	CPR	-	-
206	CIMETIDINA 200 MG	10.000	CPR	-	-
207	CIMETIDINA INJETAVEL AMPOLA	3.200	AMP	-	-
208	CIMICIFUGA (CIMICIFUGA RACEMOSA L.) 20 MG - EXTRATO SECO CPR	500	CPR	-	-
209	CINARIZINA 25 MG	50.000	CPR	-	-
210	CINARIZINA 75 MG	80.000	CPR	-	-
211	CIPROFIBRATO 100 MG	65.000	CPR	-	-
212	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML FR	50	FR	-	-
213	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 035% - SOLUCAO OFTALMICA CONTA - GOTAS - 5 ML	104	FR	-	-
214	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG - SOLUCAO OTOLOGICA 5 ML	22	FR	-	-
215	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG*	120.000	CPR	-	-
216	CIPROTERONA ACETATO 2 MG + ETINILESTRADIOL 0035 MG	2.000	CPR	-	-
217	CITALOPRAM 20 MG CP	600.000	CPR	-	-
218	CITALOPRAM 40 MG	2.000	CPR	-	-
219	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ	500	CPR	-	-
220	CLARITROMICINA 500 MG	6.000	CPR	-	-
221	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	10.000	CPR	-	-
222	CLOBAZAM 10 MG	3.500	CPR	-	-
223	CLOBAZAM 20 MG	12.000	CPR	-	-
224	CLOBETASOL PROPIONATO* - POMADA - 30 G	1.952	BNG	-	-
225	CLOBETASOL SHAMPOO 05 MG/ML 125 ML FRASCO	150	FR	-	-
226	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	52.776	DRG	-	-
227	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	7.300	CPR	-	-
228	CLONAZEPAM 025 MG SL COM	15.000	CPR	-	-
229	CLONAZEPAM 05 MG	10.500	CPR	-	-
230	CLONAZEPAM 2 MG	252.000	CPR	-	-
231	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GOTAS - SOLUCAO ORAL - 20 ML	15.000	FR	-	-
232	CLONIDINA 0100 MG	3.820	CPR	-	-
233	CLONIDINA CLORIDRATO 0150 MG	10.770	CPR	-	-
234	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	101.480	CPR	-	-
235	CLORETO DE POTASSIO 10 % - INJETAVEL 10 ML	2.500	AMP	-	-
236	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO (NASAL) - 30 ML	600	FR	-	-
237	CLORETO DE SODIO 09 % (NASAL - SEM CONSERVANTES) - SPRAY - 50 ML	588	FR	-	-
238	CLORETO DE SODIO 20 % - INJETAVEL -10 ML	1.880	AMP	-	-
239	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML + NAFAZOLINA CLORIDRATO 05 MG/ML + BENZALCONIO CLORIDRATO 01 MG/ML (NASAL) - 30 ML	236	FR	-	-
240	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	500	FR	-	-
241	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	85.400	CPR	-	-
242	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	69.400	CPR	-	-
243	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML - IM 5 ML	286	AMP	-	-
244	CLORTALIDONA 12,5 MG	15.600	CPR	-	-
245	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG-	20.380	CPR	-	-
246	CLORTALIDONA 25 MG CPR	15.440	CPR	-	-
247	CLORTALIDONA 50 MG	15.470	CPR	-	-
248	CLOTRIMAZOL 1% - CREME DERMATOLOGICO - 20 G	406	BNG	-	-
249	CLOZAPINA 100 MG	2.350	CPR	-	-
250	CLOZAPINA 25 MG	3.800	CPR	-	-
251	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	226.480	CPR	-	-
252	COLAGENASE 06 UI/G + CLORANFENICOL 001G/G - POMADA DERMATOLOGICA - 30 G	2.000	BNG	-	-
253	COLAGENO HIDROLISADO 15 GR UNIDADE UNIDADE	300	UN	-	-
254	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40 MG	4.460	CPR	-	-
255	COLCHICINA 05 MG COMPRIMIDO	8.970	CPR	-	-
256	COLECALCIFEROL 10000 UI COMPRIMIDO	1.000	CPR	-	-
257	COLECALCIFEROL 50.000 UI	37.500	CPR	-	-
258	COLECALCIFEROL 7.000 UI	84.000	CPR	-	-
259	COLECALCIFEROL 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G + RETINOL PALMITATO 5000 UI/G - POMADA - 45 G	1.378	BNG	-	-

260	COLIRIO FRESH TEARS LIQUIGEL - 10 MG DE CARMELOSE SÓDICA (0,526 MG/GOTA)	100	FR	-	-
261	COLIRIO HYABAK - HIALURONATO DE SÓDIO (0,15%), CLORETO DE SÓDIO, ACTINOQUINOL, TROMETAMOL, ÁCIDO CLORÍDRICO	120	FR	-	-
262	COMPLEXO B (b1/ tiamina 75mg + b2/riboflavina 0825mg + b6/ piridoxina 25mg + b3/ nicotinamida 125 mg) comprimido revestido	380.000	CPR	-	-
263	COMPLEXO B - INJETAVEL - AMPOLA - 2ML COM VITAMINAS B1 B2 B3 B5 B6	10.500	AMP	-	-
264	COMPLEXO B - XAROPE - 100 ML COM VITAMINA B1-3MG B2-1MG B3-2,5MG B6-1MG B12-1,5MCG	150	FR	-	-
265	CONDRES 40 MG	3.000	CAPSULA	-	-
266	CRISAPINA 10 MG COMPRIMIDO	800	CPR	-	-
267	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	38.580	DRG	-	-
268	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG	5.020	CPR	-	-
269	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG	7.210	CPR	-	-
270	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	1.000	CPR	-	-
271	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA CLORD 1000 MG	20.290	CPR	-	-
272	DEFLAZACORTE 6 MG	4.000	CPR	-	-
273	DEFLAZACORTE 75 MG	500	CPR	-	-
274	DELTAMETRINA 02 MG/ML (SHAMPOO C/PENTE) - 100 ML	666	FR	-	-
275	DEPAKOTE ER 250 MG COMPRIMIDO	3.140	CPR	-	-
276	DEPAKOTE ER 500MG	10.800	CPR	-	-
277	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	2.120	CPR	-	-
278	DESCONGEX PLUS 120ML- MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML	800	CPR	-	-
279	DESLORATADINA 05 MG/ML - XAROPE - 60 ML	2.200	FR	-	-
280	DESLORATADINA 5 MG CPR	4.150	CPR	-	-
281	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG	8.000	CPR	-	-
282	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG	8.000	CPR	-	-
283	DESOGESTREL 75 MCG	15.240	CPR	-	-
284	DESONIDA 005% - CREME DERMATOLOGICO - 15 G	100	BNG	-	-
285	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG - LIBERACAO CONTROLADA	47.500	CPR	-	-
286	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG - LIBERACAO CONTROLADA	89.230	CPR	-	-
287	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR 120ML	4.000	FR	-	-
288	DEXAMETASONA 01% + POLIMIXINA B SULFATO 6000 UI + NEOMICINA 035% - SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	2.000	FR	-	-
289	DEXAMETASONA 05 MG/5 ML ( ELIXIR ) - 120 ML	3.481	FR	-	-
290	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA GOTAS - 5 ML	800	FR	-	-
291	DEXAMETASONA 1% + NEOMICINA 0 35% + POLIMIXINA B 6000 UI - POMADA OFTALMICA - 35 G	150	BNG	-	-
292	DEXAMETASONA 2 MG/ML -AMPOLA - 1ML	2.500	AMP	-	-
293	DEXAMETASONA 4 MG	20.620	CPR	-	-
294	DEXAMETASONA 4 MG/ML -AMPOLA 25 ML	5.000	AMP	-	-
295	DEXAMETASONA ACETATO 01 % - CREME DERMATOLOGICO - 10 G	15.000	BNG	-	-
296	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 04 MG/ML - XAROPE - 100 ML	14.000	FR	-	-
297	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG CPR	144.500	CPR	-	-
298	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5 ML + BETAMETASONA 025 MG/5 ML - XAROPE - 120 ML	12.000	FR	-	-
299	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	15.900	CPR	-	-
300	DEXPANTENOL - POMADA - 30 G	500	BNG	-	-
301	DIACEREINA 50 MG COM	1.550	CPR	-	-
302	DIAZEPAM 10 MG-	308.000	CPR	-	-
303	DIAZEPAM 5 MG	68.000	CPR	-	-
304	DIAZEPAM 5MG/ML IM/IV - 2 ML	4.220	AMP	-	-
305	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G - GEL - 60 G BISNAGA	23.000	BNG	-	-
306	DICLOFENACO DIETILAMONIO 116 MG/G - SOLUCAO TOPICA - AEROSSOL - 85 ML (60 G)	600	FR	-	-
307	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML - INJETAVEL - IM - 3 ML	8.500	AMP	-	-
308	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG 0	25.500	CPR	-	-
309	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - GOTAS - 20 ML	1.000	FR	-	-
310	DICLOFENACO SODICO 50 MG	105.000	CPR	-	-
311	DIGOXINA 025 MG	56.770	CPR	-	-
312	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	8.600	CPR	-	-
313	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	3.500	CPR	-	-
314	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE (30 MG + 50 MG + 1000 MG +1000 MG)/ 10 ML - INJETAVEL EV. - 10 ML AMP	3.500	AMP	-	-
315	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA CLORIDRATO 5 MG/ML - GOTAS - 20 ML	2.600	FR	-	-
316	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 10 MG	48.620	CPR	-	-
317	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	297.440	CPR	-	-
318	DIOSMINA 600 MG	500	CPR	-	-
319	DIPIRONA SODICA 500 MG	974.000	CPR	-	-
320	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS 10ML	12.000	FR	-	-
321	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS - 10 ML	14.000	FR	-	-
322	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV 2 ML	14.812	AMP	-	-

323	DIPIRONA+CAFEINA+ORFENADRINA	10.500	CPR	-	-
324	DIPIRONA+PROMETAZINA+ADIFENINA 500/10/5MG 15ML (DORILEN)	800	FR	-	-
325	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CPR	1.000	CPR	-	-
326	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	8.540	CPR	-	-
327	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	8.390	CPR	-	-
328	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	3.220	CPR	-	-
329	DOBUTAMINA CLORIDRATO 125 MG/ML -IV-INJETAVEL 20 ML	120	AMP	-	-
330	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 100 ML	500	FR	-	-
331	DOMPERIDONA 10 MG	166.100	CPR	-	-
332	DONAREN 50 MG	2.000	CPR	-	-
333	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG	16.370	CPR	-	-
334	DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG	6.820	CPR	-	-
335	DOPAMINA 5 MG/ML -IV-INJETAVEL- AMPOLA 10 ML	120	AMP	-	-
336	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	50	FR	-	-
337	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% + TIMOLOL MALEATO 05% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA GOTAS - 5 ML	50	FR	-	-
338	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	358.000	CPR	-	-
339	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	86.600	CPR	-	-
340	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG -	6.800	CPR	-	-
341	DROPROPIZINA 15MG/ML - FRASCO 120ML	1.000	FR	-	-
342	DROPROPIZINA 3 MG/ML - XAROPE 120 ML	2.026	FR	-	-
343	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG	365.000	CPR	-	-
344	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG	168.000	CPR	-	-
345	DUOMO HP 2/5 MG COMPRIMIDO	1.000	CPR	-	-
346	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA CLORIDRATO 04 MG CAPSU	28.700	CPR	-	-
347	EBASTEL 10 MG	1.000	CPR	-	-
348	EGIDE 100 MG	1.000	CPR	-	-
349	EGIDE 50 MG	2.500	CPR	-	-
350	EMPAGLIFOZINA 25 MG	18.900	CPR	-	-
351	EMPAGLIFOZINA+LINAGLIPTINA 25/5 MG	2.900	CPR	-	-
352	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	249.000	CPR	-	-
353	ENALAPRIL MALEATO 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	1.100	CPR	-	-
354	ENALAPRIL MALEATO 20 MG CPR	342.000	CPR	-	-
355	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	83.500	CPR	-	-
356	ENOXAPARINA SODICA 40 MG 04 ML - SERINGA PREENCHIDA	1.000	SRG	-	-
357	ENOXAPARINA SODICA 60MG 06 ML - SERINGA PREENCHIDA	50	SRG	-	-
358	ENTEROGERMINA FLACONETE DE 10 ML	2.500	FCT	-	-
359	ENTRESTO 49/51 MG NOVARTIS	3.500	CPR	-	-
360	ENTRESTO 97/103 MG NOVARTIS COMPRIMIDO	2.000	CPR	-	-
361	EPINEFRINA (ADRENALINA)1 MG/ML - IM/IV/SC - 1 ML AMPOLA	3.000	AMP	-	-
362	ESCITALOPRAM 10 MG	600.000	CPR	-	-
363	ESCITALOPRAM 15 MG	3.550	CPR	-	-
364	ESCITALOPRAM 20 MG	309.000	CPR	-	-
365	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - GOTAS - 15 ML	142	FR	-	-
366	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - SOLUCAO ORAL -20 ML	6.000	FR	-	-
367	ESCOPOLAMINA 10 MG	59.410	CPR	-	-
368	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	180.600	CPR	-	-
369	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	1.000	FR	-	-
370	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML -IM/IV/SC-INJETAVEL 1 ML	3.200	AMP	-	-
371	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SOD 500 MG/ML IM/IV 5 ML	22.435	AMP	-	-
372	ESOMEPRAZOL 20 MG	24.000	CPR	-	-
373	ESOMEPRAZOL 40 MG	16.000	CPR	-	-
374	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 380 MG	2.000	CPR	-	-
375	ESPIRONOLACTONA 100 MG	8.800	CPR	-	-
376	ESPIRONOLACTONA 25 MG	237.500	CPR	-	-
377	ESPIRONOLACTONA 50 MG	30.000	CPR	-	-
378	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - 50 G	750	BNG	-	-
379	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0625 MG	13.114	DRG	-	-
380	ETINILESTRADIOL 0020 MG + LEVONORGESTREL 010 MG	2.800	CPR	-	-
381	ETINILESTRADIOL 003 MG + LEVONORGESTREL 015 MG	16.189	DRG	-	-
382	ETNA - CITIDINA 25MG + URINIDINA 15MG + HIDROXICOBALAMINA 10MG CPR	1.200	CPR	-	-
383	EVOGLIPTINA TARTARATO 5 MG	1.000	CPR	-	-
384	EXFORGE 160/125/5 MG	500	CPR	-	-
385	EXFORGE 320 /25 /10MG	500	CPR	-	-
386	EZETIMIBA 10 MG	37.090	CPR	-	-
387	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	14.800	CPR	-	-
388	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40 MG COMPRIMIDO	550	CPR	-	-
389	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 100 MG	3.900	DRG	-	-
390	FENITOINA 100 MG	68.300	CPR	-	-
391	FENITOINA 50 MG/ML - EV - INJETAVEL - AMPOLA - 5 ML	1.000	AMP	-	-
392	FENOBARBITAL 100 MG	145.000	CPR	-	-
393	FENOBARBITAL 100 MG/ML - IM - INJETAVEL 2 ML	500	AMP	-	-

394	FENOBARBITAL 4% - GOTAS - 20 ML	1.500	FR	-	-
395	FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULA RETARD	1.490	CPR	-	-
396	FENTANILA CITRATO 005 MG/ML - IM/IV - INJETAVEL - 10 ML	50	AMP	-	-
397	FEXOFENADINA 120 MG	5.200	CPR	-	-
398	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180 MG	3.100	CPR	-	-
399	FEXOFENADINA CLORIDRATO 6 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	400	FR	-	-
400	FINASTERIDA 1 MG	1.090	CPR	-	-
401	FINASTERIDA 5MG	151.000	CPR	-	-
402	FITOMENADIONA 10 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 1 ML - IM/SC	600	AMP	-	-
403	FLEBOM 50 MG	1.045	CPR	-	-
404	FLORATIL 100 MG	3.500	FCT	-	-
405	FLORATIL 200 MG	6.396	FCT	-	-
406	FLUCONAZOL 150 MG	25.750	CPR	-	-
407	FLUDROCORTISONA ACETATO 01 MG	300	CPR	-	-
408	FLUMAZENIL 01 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 5 ML - IV	250	AMP	-	-
409	FLUNARIZINA CLORIDRATO 10 MG	18.400	CPR	-	-
410	FLUOX+ POLIB + NEN + LIDOCAINA SOLUCAO OTOLOGICA	800	FR	-	-
411	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	829.000	CPR	-	-
412	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ML - GOTAS - 20 ML	300	FR	-	-
413	FLUTICASONA FUROATO 100 MCG + UMECLIDINIO 625 MCG (EQ. A 742 MCG DE BROMETO DE UMECLIDINIO) + VILANTEROL 25 MCG (EQ. A 40 MCG DE TRIFENATATO DE VILANTEROL) - PO P/INALACAO ORAL C/ 30 DOSES	10	FR	-	-
414	FLUTICASONA FUROATO 275 MCG/DOSE - 120 DOSES	600	FR	-	-
415	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MCG/DOSE - NASAL - 60 DOSES	500	FR	-	-
416	FLUVOXAMINA 100 MG	840	CPR	-	-
417	FORFIG 100 MG	3.000	CPR	-	-
418	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG* - PO INALANTE EM CAPSULA - REFIL - CAIXA C/60	239	CX	-	-
419	FORMOTEROL FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG* CX/60 CAPS-C/INALADOR CAIXA	276	CX	-	-
420	FORMOTEROL FUMARATO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG* - PO P/ INALACAO - TURBOHALER - C/60 DOSES FR	100	FR	-	-
421	FOSTAIR DPI 100MG/6 MCG FRASCO FRASCO	10	FR	-	-
422	FRUTOSE + COMPLEXO B + AC. ASCORBICO - INJETAVEL - IV - AMPOLA 10 ML	2.780	AMP	-	-
423	FUROSEMIDA 10 MG/ML - INJETAVEL -IM/IV AMPOLA - 2 ML	3.560	AMP	-	-
424	FUROSEMIDA 40 MG	260.000	CPR	-	-
425	GABAPENTINA 300 MG	23.900	CPR	-	-
426	GABAPENTINA 400 MG	500	CPR	-	-
427	GABAPENTINA 600 MG	5.000	CPR	-	-
428	GALANTAMINA 24 MG	840	CPR	-	-
429	GALVUS 50 MG	200	CPR	-	-
430	GALVUS MET 50/1000 MG	700	CPR	-	-
431	GALVUS MET 50/850	1.040	CPR	-	-
432	GALVUS MET 500/50 MG	700	CPR	-	-
433	GENFIBROZILA 600 MG	2.100	CPR	-	-
434	GINKGO BILOBA 80 MG	40.000	CPR	-	-
435	GLIBENCLAMIDA 5 MG	75.000	CPR	-	-
436	GLICERINA - SUPOSITORIO 72MG ADULTO	250	UN	-	-
437	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL - CONCENTRAÇÃO DE 0,828G	200	UN	-	-
438	GLICINATO FERRICO E ASSOCIACOES 30 ML FR	500	FR	-	-
439	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	77.500	CPR	-	-
440	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.500	CPR	-	-
441	GLICOPIRRONIO BROMETO 50 MCG - CAPS.P/INALACAO + INALADOR	2.080	CPR	-	-
442	GLICOSAMINA SULFATO 15 G - 395 G	4.728	SCH	-	-
443	GLICOSAMINA SULFATO 15 G + CONDROITINA SULFATO 12 G - GRANULADO SACHE	50.000	SCH	-	-
444	GLICOSAMINA SULFATO 500 MG + CONDROITINA SULFATO 400 MG	18.100	CPR	-	-
445	GLICOSE 50% 10 ML	4.860	AMP	-	-
446	GLIMEPIRIDA 1 MG	1.090	CPR	-	-
447	GLIMEPIRIDA 2 MG	57.000	CPR	-	-
448	GLIMEPIRIDA 4 MG	32.500	CPR	-	-
449	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)0,5ML/ML - XAROPE -120 ML	5.000	FR	-	-
450	HALOPERIDOL 1 MG	7.100	CPR	-	-
451	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	256	FR	-	-
452	HALOPERIDOL 5 MG	53.500	CPR	-	-
453	HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETAVEL - IM - AMPOLA - 1 ML	750	AMP	-	-
454	HALOPERIDOL DECANOATO 7052 MG (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL)- INJETAVEL 1 ML - IM	1.700	AMP	-	-
455	HEDERA HELIX 7 MG/ML - XAROPE - 100 ML	1.000	FR	-	-
456	HEPARINA 5000 UI/025 ML - INJETAVEL S.C - 025 ML	150	AMP	-	-
457	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML - INJETAVEL - 1 ML	150	AMP	-	-
458	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	1.280	CPR	-	-
459	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	12.500	CPR	-	-

460	HIDRION 40/100 MG UNIDADE	2.500	UN	-	-
461	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	423.000	CPR	-	-
462	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG 0	164.000	CPR	-	-
463	HIDROCORTISONA 10 MG + NEOMICINASULFATO 5 MG + POLIMIXINA B. SULFATO 10.000 UI.- SOLUCAO OTOLOGICA - 10 ML	1.000	FR	-	-
464	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME - 15 G BISNAGA	1.000	BNG	-	-
465	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100 MG/ML-IV	1.820	FAM	-	-
466	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG/ML -INJETAVEL - IM/IV	4.000	FAM	-	-
467	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG	5.500	CPR	-	-
468	HIDROXIDO ALUMINIO 356 MG/ML + MAGNESIO HIDROXIDO 37 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	3.000	FR	-	-
469	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 M	6.770	FR	-	-
470	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO HIDROXIDO + SIMETICONA - SUSPENSÃO ORAL - 240 ML	1.500	FR	-	-
471	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + MAGNESIO HIDROXIDO 200 MG + SIMETICONA 30 MG - MASTIGAVEL CPR	3.800	CPR	-	-
472	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML + MAGNESIO HIDROXIDO 40 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	2.660	FR	-	-
473	HIDROXIQUINOLINA BORATO 04 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUCAO OTOLOGICA - CONTA - GOTAS - 8 ML	1.138	FR	-	-
474	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML - XAROPE- 100 ML	250	FR	-	-
475	HIPROMELOSE 5 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - 10 ML	160	FR	-	-
476	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	500	CPR	-	-
477	IBUPROFENO 100 MG/ML - SOLUCAO ORAL - CONTA - GOTAS - 20 ML	13.000	FR	-	-
478	IBUPROFENO 300 MG	20.100	CPR	-	-
479	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUCAO ORAL - CONTA - GOTAS - 30 ML	10.000	FR	-	-
480	IBUPROFENO 600 MG	287.000	CPR	-	-
481	IMPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	48.000	CPR	-	-
482	INDACATEROL 150 MCG - PO P/INALACAO - CX. C/30 CAPS.+ INALADOR	17	CX	-	-
483	INDACATEROL MALEATO 110 MCG + GLICOPIRRONIO BROMETO 50 MCG - CX. C/30 CAPS.P/INALACAO + INALADOR	16	CX	-	-
484	INDAPAMIDA 15 MG	15.000	DRG	-	-
485	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 3 ML (CAIXA C/5 S)	100	CX	-	-
486	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG/DOSE (BOCAL E AEROCAMERA) - AEROSSOL - 200 DOSES - 10 ML	500	FR	-	-
487	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	5.500	CPR	-	-
488	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	7.580	CPR	-	-
489	ISOSSORBIDA DINITRATO SL 5 MG	1.840	CPR	-	-
490	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	500	CPR	-	-
491	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	1.600	CPR	-	-
492	ITRACONAZOL 100 MG	1.650	CPR	-	-
493	IVERMECTINA 6 MG	8.500	CPR	-	-
494	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	5.000	CAPSULA	-	-
495	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - 120 ML	4.500	FR	-	-
496	LAMITRO CD 100 MG	2.500	CPR	-	-
497	LAMOTRIGINA 25 MG	1.620	CPR	-	-
498	LAMOTRIGINA 50 MG CPR	800	CPR	-	-
499	LANSOPRAZOL 30 MG	3.000	CPR	-	-
500	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	2.890	CPR	-	-
501	LATANOPROSTA 0005% - SOLUCAO OFTALMICA - CONTA - GOTAS - 25 ML* FRASCO	51	FR	-	-
502	LEITE TIPO 1 400 GR	110	LT	-	-
503	LEITE TIPO 2 400 GR	100	LT	-	-
504	LEITE ZERO LACTOSE 400 GR	30	LT	-	-
505	LEVANLODIPINO BESILATO 2.5 MG	6.520	CPR	-	-
506	LEVETIRACETAM 250 MG CPR	10.370	CPR	-	-
507	LEVETIRACETAM 750 MG	7.800	CPR	-	-
508	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - DISPERSIVEL	2.100	CPR	-	-
509	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG -BD COMP. BIRRHANURADOS	129.100	CPR	-	-
510	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS- C/LIBERACAO LENTA	5.050	CPR	-	-
511	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - LIBERACAO MODIFICADA	2.090	CPR	-	-
512	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	131.000	CPR	-	-
513	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG*	13.800	CPR	-	-
514	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE - 120 ML	500	FR	-	-
515	LEVOFLOXACINO 500 MG	33.000	CPR	-	-
516	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100 MG	10.800	CPR	-	-
517	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25 MG	6.100	CPR	-	-
518	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML	260	FR	-	-
519	LEVOTIROXINA 150 MCG	11.200	CPR	-	-
520	LEVOTIROXINA 175 MCG	3.100	CPR	-	-
521	LEVOTIROXINA 200 MCG	840	CPR	-	-
522	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	169.500	CPR	-	-

523	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	1.970	CPR	-	-
524	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	16.900	CPR	-	-
525	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	332.000	CPR	-	-
526	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG	1.200	CPR	-	-
527	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	401.000	CPR	-	-
528	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	105.000	CPR	-	-
529	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	8.700	CPR	-	-
530	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL COM VASOC. 1:200.000 - 20 ML	254	FR	-	-
531	LIDOCAINA 1% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ML	292	FR	-	-
532	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO- 50 ML	30	FAM	-	-
533	LIDOCAINA 2% - GELEIA - 30 G BNG	3.000	BNG	-	-
534	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL COM VASOC. 1:50.000 - 20 ML	872	FR	-	-
535	LIDOCAINA 2% - INJETAVEL SEM VASOC. - 20 ML	1.616	FR	-	-
536	LIDOCAINA 50 MG+HIDROCORTISONA ACETATO 25 MG+OXIDO DE ZINCO 180 MG+ALUMINIOSUBACETATO 35 MG-POMADA 25 G	150	BNG	-	-
537	LINAGLIPTINA 5 MG	2.190	CPR	-	-
538	LISADOR COMPRIMIDO (DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG)	9.150	CPR	-	-
539	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG	500	CPR	-	-
540	LISINAPRIL 10 MG	700	CPR	-	-
541	LISINAPRIL 20 MG CPR	200	CPR	-	-
542	LITIO CARBONATO 300 MG	205.000	CPR	-	-
543	LITIO CARBONATO 450 MG CR	2.340	CPR	-	-
544	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG- 0	18.600	CPR	-	-
545	LORATADINA 10 MG	265.000	CPR	-	-
546	LORATADINA 5 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MG	1.150	CPR	-	-
547	LORATADINA 5 MG/5 ML - XAROPE - 10	9.500	FR	-	-
548	LORAZEPAM 2 MG	32.000	CPR	-	-
549	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 MG	21.000	CPR	-	-
550	LOSARTANA 100 MG	10.800	CPR	-	-
551	LOSARTANA 25 MG	15.700	CPR	-	-
552	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	23.400	CPR	-	-
553	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	602.000	CPR	-	-
554	LOSARTANA+HCTZ 100/25 MG	18.500	CPR	-	-
555	LUFTAM GASTROPRO - ALGINATO DE SÓDIO 100MG/ML + BICARBONATO DE POTÁSSIO 20MG/ML	3.000	SCH	-	-
556	MACROGOL 3350 13.125 G + BICARBONATO DE SODIO 0.1775 G + CLORETO DE SODIO 0.3507 G + CLORETO DE POTASSIO 0.0466 G	240	SCH	-	-
557	MANIVASC 10 MG	500	CPR	-	-
558	MEBENDAZOL 100 MG	500	CPR	-	-
559	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	1.000	FR	-	-
560	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL 1ML	500	AMP	-	-
561	MELILOTUS OFFICINALIS 267 MG EXTRATO SECO	2.800	CPR	-	-
562	MELOXICAM 15 MG	96.000	CPR	-	-
563	MELOXICAM 15 MG/ML AMPOLA	1.600	AMP	-	-
564	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG	54.000	CPR	-	-
565	MESALAZINA 1200 MG	500	CPR	-	-
566	MESALAZINA 800 MG	2.450	CPR	-	-
567	METADONA 10 MG	400	CPR	-	-
568	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	63.500	CPR	-	-
569	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - LIBERACAO LENTA	4.250	CPR	-	-
570	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	289.500	CPR	-	-
571	METILDOPA 250 MG	68.000	CPR	-	-
572	METILDOPA 500 MG	54.000	CPR	-	-
573	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	16.800	CPR	-	-
574	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	126.500	CPR	-	-
575	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - GOTAS - 10 ML	4.000	FR	-	-
576	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - INJETAVEL - 2ML	10.468	AMP	-	-
577	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	95.000	CPR	-	-
578	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	148.300	CPR	-	-
579	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	435.000	CPR	-	-
580	METOPROLOL TARTARATO 100 MG	42.000	CPR	-	-
581	METOTREXATO 25 MG* COMPRIMIDO	10.200	CPR	-	-
582	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL (C/APLICADOR) - 50 G	2.500	BNG	-	-
583	METRONIDAZOL 250 MG	24.600	CPR	-	-
584	METRONIDAZOL 400 MG	49.000	CPR	-	-
585	METRONIDAZOL 5 MG/ML - FRASCO- AMPOLA 100ML	50	FR	-	-
586	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 28 G	800	BNG	-	-
587	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 80GR	1.200	BNG	-	-
588	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - LOCAO CREMOSA - 30 G	50	FR	-	-
589	MIDAZOLAM 1 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - AMPOLA - 5 ML	150	AMP	-	-
590	MIDAZOLAM 5 MG/ML - INJETAVEL - IM/IV - 3 ML	150	AMP	-	-
591	MIRTAZAPINA 15 MG	7.130	CPR	-	-

592	MIRTAZAPINA 30 MG	48.500	CPR	-	-
593	MIRTAZAPINA 45 MG	2.850	CPR	-	-
594	MOMETASONA FUROATO 50 MCG (NASAL) - SPRAY - 18 G - 120 DOSES	300	FR	-	-
595	MONTELUCASTE 10 MG	4.860	CPR	-	-
596	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG	410	CPR	-	-
597	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE	900	UN	-	-
598	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	1.120	CPR	-	-
599	MORFINA SULFATO 10 MG*	1.450	CPR	-	-
600	MORFINA SULFATO 10 MG/ML-IM/IV/PERIDURAL/INTRATECAL - INJETAVEL 1ML	2.300	AMP	-	-
601	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5% + DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 1% - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	7	FR	-	-
602	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 3 MG/G - GEL - 40 G	124	BNG	-	-
603	MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFATO 5 MG/G - GEL - 40 G	147	BNG	-	-
604	NAFAZOLINA CLORIDRATO - SOLUCAO NASAL - 30 ML	1.500	FR	-	-
605	NALOXONA CLORIDRATO 04 MG/ML -IM/IV/SC-INJETAVEL 1 ML	50	AMP	-	-
606	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG	10.200	CPR	-	-
607	NAPROXENO 500 MG*	24.500	CPR	-	-
608	NARATRIPTANA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.650	CPR	-	-
609	NEBIVOLOL CLORIDRATO 5 MG	10.960	CPR	-	-
610	NEOMICINA SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA - 10 G	12.000	BNG	-	-
611	NEPAFENACO 1 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	50	FR	-	-
612	NESINA MET 125/1000 MG COMPRIMIDO	1.150	CPR	-	-
613	NIFEDIPINO 10 MG	34.500	CPR	-	-
614	NIFEDIPINO 20 MG	9.200	CPR	-	-
615	NIMESULIDA 100 MG	462.000	CPR	-	-
616	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - 15 ML	2.788	FR	-	-
617	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	5.500	FR	-	-
618	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL (C/ APLICADOR) - 60 G	7.500	BNG	-	-
619	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO POMADA	2.000	BNG	-	-
620	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO 45ML	1.000	FR	-	-
621	NITAZOXANIDA 500MG CPR	650	CPR	-	-
622	NITRENDIPINO 10 MG	4.210	CPR	-	-
623	NITRENDIPINO 20 MG	6.220	CPR	-	-
624	NITROFURANTOINA 100 MG	92.300	CPR	-	-
625	NORADRENALINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - IV - INJETAVEL 4 ML	160	AMP	-	-
626	NORFLOXACINO 400 MG	2.450	CPR	-	-
627	NORIPURUM 20MG/MML AMP	2.000	AMP	-	-
628	NORIPURUM SUSPENSÃO 100MG/ML - 120ML	600	UN	-	-
629	NORIPURUN FOLICO 100MG +0.35 MG COMPRIMIDO	120	CPR	-	-
630	NORTRIPTILINA 10 MG	3.540	CPR	-	-
631	NORTRIPTILINA 25 MG 0	26.730	CPR	-	-
632	NORTRIPTILINA 50 MG	12.980	CPR	-	-
633	NORTRIPTILINA 75 MG	3.860	CPR	-	-
634	NOVANLO 5 MG	560	CPR	-	-
635	OLANZAPINA 10 MG	10.690	CPR	-	-
636	OLANZAPINA 5 MG	16.700	CPR	-	-
637	OLEO MINERAL (PETROLATO LIQUIDO) - 100 ML	3.000	FR	-	-
638	OLMESARTANA MED 40 MG+ANLIDIPINO BESI 10 MG	500	CPR	-	-
639	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	10.560	CPR	-	-
640	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	1.560	CPR	-	-
641	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	13.580	CPR	-	-
642	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZI DA 125 MG	10.860	CPR	-	-
643	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3.890	CPR	-	-
644	OLOPATADINA 01%- SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	16	FR	-	-
645	OMEPRAZOL 20 MG	1.140.000	CPR	-	-
646	OMEPRAZOL 40 MG/ML - INJETAVEL (+ DILUENTE) - 10 ML	3.500	AMP	-	-
647	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML - IV - INJETAVEL	7.500	AMP	-	-
648	ONDANSETRONA 4 MG	43.500	CPR	-	-
649	ONDANSETRONA 8 MG	46.800	CPR	-	-
650	ORLISTATE 120 MG CPR	2.370	CPR	-	-
651	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG	120	CPR	-	-
652	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG*	120	CPR	-	-
653	OSELTAMIVIR. FOSFATO 45 MG	120	CPR	-	-
654	OXCARBAZEPINA 300 MG	6.300	CPR	-	-
655	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	300	FR	-	-
656	OXCARBAZEPINA 6% 100ML -(TRILEPTAL) -ETICO FRASCO	50	FR	-	-
657	OXCARBAZEPINA 600 MG	6.870	CPR	-	-
658	OXIBUTININA CLORIDRATO 1 MG/ML - XAROPE 120 ML	50	FR	-	-
659	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	8.150	CPR	-	-
660	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA CREME	1.200	BNG	-	-
661	OXIDO DE ZINCO 150 MG+VIT A+VIT D - POMADA 45 G	1.600	BNG	-	-
662	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	218.000	CPR	-	-

663	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG	489.000	CPR	-	-
664	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS- 15 ML	36.000	FR	-	-
665	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	68.000	CPR	-	-
666	PARACETAMOL 500 MG	365.000	CPR	-	-
667	PARACETAMOL 750 MG	494.000	CPR	-	-
668	PAROXETINA 15 MG	700	CPR	-	-
669	PAROXETINA 20 MG	315.000	CPR	-	-
670	PAROXETINA CR 125 MG	5.210	CPR	-	-
671	PAROXETINA CR 25 MG (PAXIL CR)	1.870	CPR	-	-
672	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - EXTRATO SECO	38.700	CPR	-	-
673	PASTA DAGUA - PASTA 100 G	500	FR	-	-
674	PATZ SL 5 MG	1.560	CPR	-	-
675	PENTOXIFILINA 400 MG	1.390	CPR	-	-
676	PERICIAZINA 40 MG/ML - GOTAS - 20 ML	100	FR	-	-
677	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG -	900	ENV	-	-
678	PERMETRINA 1% - LOCAO - 60 ML	768	FR	-	-
679	PERMETRINA 5% - LOCAO - 60 ML	1.440	FR	-	-
680	PIOGLITAZONA 30 MG	10.060	CPR	-	-
681	PIRIDOXINA PIDOLATO 500 MG	210	CPR	-	-
682	PIROXICAM 20 MG	7.850	CPR	-	-
683	PITAVASTATINA 2 MG COMPRIMIDO	1.950	CPR	-	-
684	PITAVASTATINA CALCICA 4 MG	120	CPR	-	-
685	PLANTAGO OVATA - PO - SACHE 5 G	600	SCH	-	-
686	PLENANCE 10 MG	1.280	CPR	-	-
687	PLENANCE EZE 20/10 MG	6.870	CPR	-	-
688	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCA10 MG/G POMADA RETAL C/APLICADOR - 30 G BNG	200	BNG	-	-
689	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS + AMINOACIDOS	52.400	CPR	-	-
690	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - IV INJ - AMPOLA - 10 ML	3.500	AMP	-	-
691	PRAMIPEXOL 025 MG	2.080	CPR	-	-
692	PRAMIPEXOL 0750 MG	890	CPR	-	-
693	PRAMIPEXOL 1 MG	2.430	CPR	-	-
694	PREDNISOLONA 20 MG	39.400	CPR	-	-
695	PREDNISOLONA ACETATO 1% - SUSPENSAO OFTALMICA - 5 ML	62	FR	-	-
696	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML - 100 ML	360	FR	-	-
697	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG /ML - 120ML	3.500	FR	-	-
698	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - 60 ML	9.000	FR	-	-
699	PREDNISOLONA. FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML - 60 ML	150	FR	-	-
700	PREDNISONA 20 MG	105.200	CPR	-	-
701	PREDNISONA 5 MG -	89.200	CPR	-	-
702	PREGABALINA 150 MG	26.800	CPR	-	-
703	PREGABALINA 50 MG	1.850	CPR	-	-
704	PREGABALINA 75 MG	256.000	CPR	-	-
705	PRESS PLUS 5/20 MG	240	CPR	-	-
706	PROGESTERONA 200 MG	790	CPR	-	-
707	PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG + DIPIRONA 500MG	2.190	CPR	-	-
708	PROMETAZINA CLORIDRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLOGICO - 30 G	1.320	BNG	-	-
709	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	2.980	CPR	-	-
710	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - INJETAVEL - IM - 2ML	2.532	AMP	-	-
711	PROPAFENOMA 150 MG	12.430	CPR	-	-
712	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	12.640	CPR	-	-
713	PROPATILNITRATO 10 MG 0	2.020	CPR	-	-
714	PROPLTIOURACILA 100 MG	500	CPR	-	-
715	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG	2.400	CPR	-	-
716	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG*	69.000	CPR	-	-
717	PROTEINA D +COLAGENO II+ACIDO HIALURONICO 120GR	100	UN	-	-
718	PRYSMA 2 MG	4.080	CPR	-	-
719	QUETIAPINA 100 MG	86.000	CPR	-	-
720	QUETIAPINA 200 MG	40.000	CPR	-	-
721	QUETIAPINA 25 MG	156.000	CPR	-	-
722	QUETIAPINA 300 MG* - LIBERACAO PROLONGADA	700	CPR	-	-
723	QUETIAPINA 50 MG LIBERACAO PROLONGADA	15.000	CPR	-	-
724	RAMIPRIL 10 MG	12.000	CPR	-	-
725	RAMIPRIL 10 MG + ANLODIPINO BESILATO 10 MG	2.540	CPR	-	-
726	RAMIPRIL 10 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG	3.100	CPR	-	-
727	RAMIPRIL 25 MG	1.390	CPR	-	-
728	RAMIPRIL 5 MG	16.300	CPR	-	-
729	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG	1.900	CPR	-	-
730	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	8.500	CPR	-	-
731	RECONTER 20 MG	700	CPR	-	-

732	REGENCEL OFTALMICA - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G	1.000	BNG	-	-
733	RESIDRONATO SODICO 35 MG COMPRIMIDO	300	CPR	-	-
734	RETINOL ACETATO 10.000 UI AMINOACIDOS 25MG/G METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G 35 G	1.000	BNG	-	-
735	RETINOL ACETATO 50.000 UI/ML (VIT A) + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VIT D) 20 ML	2.000	FR	-	-
736	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML - SPRAY - 20 ML	3.000	FR	-	-
737	RISEDRONATO SODICO 150 MG	200	CPR	-	-
738	RISPERIDONA 1 MG	108.000	CPR	-	-
739	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUCAO ORAL - 30 ML	3.000	FR	-	-
740	RISPERIDONA 2 MG	185.000	CPR	-	-
741	RISPERIDONA 3 MG	48.500	CPR	-	-
742	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO	2.800	CPR	-	-
743	RIVAROXABANA 15 MG- XARELTO	12.000	CPR	-	-
744	RIVAROXABANA 20 MG XARELTO	30.200	CPR	-	-
745	ROSUVASTATINA 40 MG	6.400	CPR	-	-
746	ROSUVASTATINA 5 MG	1.500	CPR	-	-
747	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	335.000	CPR	-	-
748	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	142.000	CPR	-	-
749	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 279 G	15.000	SCH	-	-
750	SALBUTAMOL SULFATO 04 MG/ML 100 ML FRASCO	864	FR	-	-
751	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE* - AEROSOL - ORAL - 200 DOSES	2.500	FR	-	-
752	SALBUTAMOL SULFATO 5 MG/ML - SOLUCAO INALATORIA - 10 ML FR	900	FR	-	-
753	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 25MCG/250 MCG - AEROSOL - 120 DOSES	52	FR	-	-
754	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/250 MCG - PO INALATORIO - 60 DOSES	120	FR	-	-
755	SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/500 MCG - PO INALATORIO - 60 DOSES FRASCO	26	FR	-	-
756	SANDRENA 1.0 MG SACHE CAIXA	100	CX	-	-
757	SECNIDAZOL 1000 MG	1.200	CPR	-	-
758	SELOSOK 100MG	10.500	CPR	-	-
759	SELOSOK 25MG	28.000	CPR	-	-
760	SELOSOK 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	42.000	CPR	-	-
761	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG	28.000	CPR	-	-
762	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	33.200	CPR	-	-
763	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG 0CPR	715.000	CPR	-	-
764	SIMETICONA 40 MG	44.500	CPR	-	-
765	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	6.000	FR	-	-
766	SINVASTATINA 10 MG	3.500	CPR	-	-
767	SINVASTATINA 20 MG	502.000	CPR	-	-
768	SINVASTATINA 40 MG	156.000	CPR	-	-
769	SITAGLIPTINA FOSFATO 100 MG	320	CPR	-	-
770	SITAGLIPTINA FOSFATO 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG	1.120	CPR	-	-
771	SOLIFENACINA SUCCINATO 10 MG	450	CPR	-	-
772	SOLIFENACINA SUCCINATO 5 MG	300	CPR	-	-
773	SOLUCAO DE GLICEROL 12% C/SONDA RETAL - ENEMA - 500 ML FR	300	FR	-	-
774	SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50ML - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML	1.020	FR	-	-
775	SOTALOL 160 MG CPR	1.450	CPR	-	-
776	SPIOLTO 25 MCG FRASCO	20	FR	-	-
777	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400 G	400	UN	-	-
778	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 30 G	4.500	BNG	-	-
779	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 50 ML	900	FR	-	-
780	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 100 ML	1.093	FR	-	-
781	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	32.500	CPR	-	-
782	SULFAMETOXAZOL 800MG+TRIMETROPINA 160 MG COMPRIMIDO	9.500	CPR	-	-
783	SULFASSALAZINA 500 MG	320	CPR	-	-
784	SULFATO DE ZINCO (20 MG DE ZN ELEMENTAR)- SUPLEMENTO	6.430	CPR	-	-
785	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE - 100 ML - SUPLEMENTO	300	FR	-	-
786	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML - GOTAS - 30 ML	2.084	FR	-	-
787	SULFATO FERROSO 40 MG (40 MG FE ELEMENTAR)	268.000	CPR	-	-
788	SULPAN BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	2.540	CPR	-	-
789	SULPIRIDA 50 MG	2.860	CPR	-	-
790	TANSULOSINA CLORIDRATO 04 MG C	23.500	CPR	-	-
791	TEGRETOL 400MG	2.500	CPR	-	-
792	TELMISARTANA 40 MG	2.300	CPR	-	-
793	TELMISARTANA 80 MG + ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	1.280	CPR	-	-
794	TELMISARTANA 80 MG	720	CPR	-	-
795	TEOFILINA 200 MG	4.860	CPR	-	-

796	TERBUTALINA SULFATO 05 MG/ML - SC - 1 ML	392	AMP	-	-
797	TIAMAZOL 10 MG	5.780	CPR	-	-
798	TIAMAZOL 5 MG 0	4.930	CPR	-	-
799	TIAMINA 300 MG	24.500	CPR	-	-
800	TIAMINA CLORIDRATO 100 MG/ML - 1ML	110	AMP	-	-
801	TIBOLONA 25 MG	10.500	CPR	-	-
802	TICAGRELOR 90 MG	240	CPR	-	-
803	TIMOLOL MALEATO 05 % - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	216	FR	-	-
804	TINIDAZOL 30 MG/G + MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL - 40 G	600	BNG	-	-
805	TIORIDAZINA 100 MG	3.000	DRG	-	-
806	TIORIDAZINA 25 MG	3.000	DRG	-	-
807	TIORIDAZINA 50 MG	6.000	DRG	-	-
808	TIOTROPIO BROMETO 25 MCG/DOSE + INALADOR - 4 ML	50	FR	-	-
809	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA 5 ML FRASCO	360	FR	-	-
810	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	400	FR	-	-
811	TOPIRAMATO 100 MG*	22.500	CPR	-	-
812	TOPIRAMATO 25 MG	35.600	CPR	-	-
813	TOPIRAMATO 50 MG	54.000	CPR	-	-
814	TORAGESIC 10 MG SUB LINGUAL	7.600	CPR	-	-
815	TORVAL CR 300 MG	900	CPR	-	-
816	TORVAL CR 500 MG	240	CPR	-	-
817	TOTAVIT 10/2 MG COMPRIMIDO	860	CPR	-	-
818	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	3.810	CPR	-	-
819	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML -10 ML	150	FR	-	-
820	TRAMADOL CLORIDRATO 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	6.900	CPR	-	-
821	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	56.500	CPR	-	-
822	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML - 1 ML	6.952	AMP	-	-
823	TRAVOPROSTA 004MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA 25 ML	250	FR	-	-
824	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG	9.250	CPR	-	-
825	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG - LIBERACAO CONTROLADA	16.200	CPR	-	-
826	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	95.000	CPR	-	-
827	TRELEGY 100/ 62,5/ 25 MCG	30	UN	-	-
828	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1 MG/G - 10 G	2.417	BNG	-	-
829	TRILEPTAL 300 MG	5.100	CPR	-	-
830	TRILEPTAL SUSPENSAO 60 MG/ML 100 ML	82	FR	-	-
831	TRIMBOW SPRAY -1000+60+125 MCG AEROSOL 120DOSES+DISPL	10	FR	-	-
832	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG	1.320	CPR	-	-
833	TRIQUILAR (LEVONORGESTREL 0,075 mg ETINILESTRADIOL 0,04 mg)	1.390	CRT	-	-
834	UMECLIDINIO 625 MCG (EQ. A 742 MCG DE BROMETO DE UMECLIDINIO) - PO P/INALACAO ORAL C/ 30 DOSES	5	FR	-	-
835	VALERIANA OFICINALIS 50 mg	15.600	CPR	-	-
836	VALSARTANA 160 MG	58.000	CPR	-	-
837	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO BESI 5 MG	2.300	CPR	-	-
838	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	14.200	CPR	-	-
839	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	510	CPR	-	-
840	VALSARTANA 320 MG	15.200	CPR	-	-
841	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	1.900	CPR	-	-
842	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO BESILATO 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	840	CPR	-	-
843	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO BESILATO 5 MG	2.800	CPR	-	-
844	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	960	CPR	-	-
845	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	4.700	CPR	-	-
846	VALSARTANA 80 MG	14.000	CPR	-	-
847	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 125 MG	5.200	CPR	-	-
848	VARFARINA 25 MG	1.200	CPR	-	-
849	VARFARINA SODICA 5 MG MAREVAN 0	38.600	CPR	-	-
850	VASTAREL LP 80 MG	240	CPR	-	-
851	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG -	89.000	CPR	-	-
852	VENLAFAXINA CLORIDRATO 375 MG	26.000	CPR	-	-
853	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	198.000	CPR	-	-
854	VENZER HCT 16/125 MG	2.600	CPR	-	-
855	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	42.000	CPR	-	-
856	VIDAGLIPTINA 50+METFORMINA 500 MG CPR	1.200	CPR	-	-
857	VIDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG CPR	2.800	CPR	-	-
858	VIELUT 1MG UNIDADE	1.000	UN	-	-
859	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA CLORIDRATO 1000 MG	4.100	CPR	-	-
860	VITAMINA D PURA (COLECALCIFEROL)200 UI/GOTA - 10 ML - SUPLEMENTO	1.500	FR	-	-
861	VITAMINA D3 500 UI GOTAS 10ML - SUPLEMENTO	840	FR	-	-
862	VITAMINA E (RACEALFATOCOFEROL ACETATO 400 MG) - SUPLEMENTO	3.400	CPR	-	-
863	VORTIOXETINA 10 MG	360	CPR	-	-
864	XARELTO 25 MG	1.060	CPR	-	-
865	ZANIDIP 10 MG	360	CPR	-	-

866	ZEAXANTINA + LUTEINA + VITAMINAS A C E Cobre Zinco 500MG - SUPLEMENTO	2.400	CPR	-	-
867	ZIMPASS EZE 40/10 MG	360	CPR	-	-
868	ZOLOFT 100 MG	480	CPR	-	-
869	ZOLPIDEM 5 MG SUB LINGUAL	4.230	CPR	-	-
870	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG-	162.000	CPR	-	-
871	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML - IM	100	AMP	-	-
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					-

Obs1.: No caso de medicamentos de referência (medicamentos éticos) eventualmente incluídos na relação acima, **ESTES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR GENÉRICOS OU SIMILARES**, tendo em vista que a aquisição visa atender demandas judiciais específicas.

Obs2.: As representações das unidades estão abreviadas de acordo com as abreviaturas (siglas) do Portal de Compras Públicas.

Nonoai/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**

Pregoeiro

## ANEXO VI

### JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO NO PROCESSO LICITATÓRIO

A decisão de manter o orçamento sigiloso no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, destinado ao Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, é essencialmente baseada na complexidade e na especificidade dos mais de 870 itens a serem adquiridos, muitos dos quais são medicamentos vendidos por comprimidos e requerem lances com precisão de quatro casas decimais.

Essa medida visa promover a competição justa e imparcial, incentivando os proponentes a basearem suas propostas nos próprios custos e estratégias de mercado, sem serem influenciados por um valor de referência pré-estabelecido pela Administração. A diversidade e a especificidade dos itens, juntamente com a precisão exigida nos lances, aumentam o risco de práticas anticompetitivas, como a formação de cartéis, caso os valores estimados sejam publicamente conhecidos.

Ao adotar o orçamento sigiloso, protegemos o processo contra a possibilidade de manipulação de preços, onde os licitantes poderiam ajustar suas propostas ao valor máximo conhecido, reduzindo assim a eficácia da obtenção de preços realmente competitivos e vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o sigilo nos valores estimados é uma prática que pode resultar em uma redução mais significativa dos preços, dado que os fornecedores são motivados a ofertar tarifas baseadas em uma análise mais rigorosa e competitiva do mercado.

Portanto, a manutenção do sigilo sobre os valores estimados é crucial para garantir que o certame ocorra de forma a maximizar a economia, preservando os interesses públicos e assegurando a melhor aplicação dos recursos no atendimento das necessidades de saúde dos municípios consorciados.

Nonoai/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**

Pregoeiro

**ANEXO VII**  
**DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Este documento lista as principais alterações realizadas na Retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2025, conforme publicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONISA.

**a) Alteração nas datas do certame;**

**b) Implementação de Orçamento Sigiloso**

**c) Adequações na Planilha Orçamentária de Referência (Modificações realizadas em vários itens, incluindo descrição, quantidade, unidade e valor de referência).**

**Nota Especial:** A maioria, mas não todas, das alterações realizadas foram destacadas em vermelho no edital retificado para ajudar na revisão dos documentos.

**Aviso Importante:** É crucial que todos os fornecedores e interessados leiam atentamente o edital retificado para garantir uma compreensão completa das alterações realizadas e evitar interpretações equivocadas. A responsabilidade pela revisão e compreensão completa do edital é inteiramente dos proponentes.

Nonoai/RS, 14 de fevereiro de 2025.

**EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**

Pregoeiro